**EDITAL Nº xx/202x/UNIDADE**

O NOME DO CARGO, no uso de suas atribuições legais, torna público EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES com interesse de participar do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da NOME DA UNIDADE, nos termos que seguem.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O PGD no âmbito da Ufopa é regulamentado pela Resolução CONSAD nº 110, de 24 de agosto de 2023, sendo o presente Edital apenas complementar às disposições já estabelecidas na referida resolução.

1.2 O PGD no âmbito da Nome da Unidade ocorrerá no regime de trabalho presencial/teletrabalho integral/teletrabalho parcial.

1.3 Poderão participar do PGD os servidores em exercício nas seguintes subunidades:

a) xxx;

b) xxx;

c) xxx;

d) xxx.

1.4 Conforme artigo 5º da Resolução nº 110/2023/CONSAD, o PGD é indicado aos servidores com as seguintes características:

a) capacidade de organização e autodisciplina;

b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;

c) capacidade de interação com a equipe;

d) proatividade na resolução de problemas;

e) capacidade para utilização de tecnologias; e

f) orientação para resultados.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos do artigo 18 da Resolução nº 110/2023/CONSAD, somente haverá limitação ao regime de teletrabalho integral, nos seguintes termos:

a) na unidade com até 3 servidores, não poderá haver servidor em teletrabalho integral, mas apenas em teletrabalho parcial ou presencial;

b) na unidade com 4 ou 5 servidores, apenas 1 servidor em teletrabalho integral e os demais em teletrabalho parcial ou presencial;

c) na unidade com 6 ou 7 servidores, apenas 2 servidores em teletrabalho integral e os demais em teletrabalho parcial ou presencial; e

d) na unidade com 8 ou mais de 8 servidores, apenas 3 servidores em teletrabalho integral e os demais em teletrabalho parcial ou presencial.

2.2 A chefia da unidade integrará o número de servidores para verificação do limite máximo de servidores em teletrabalho integral, mas não participará da seleção.

2.3 Nas unidades em que houver subunidade, será levado em consideração o número de servidores lotados na subunidade.

2.4 Não se considera no cômputo do número de servidores aqueles que estejam de licença para assuntos particulares, licença para acompanhar cônjuge e afastados para qualificação.

2.5 No âmbito da Nome da Unidade, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SUBUNIDADE** | **REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL** | **REGIME DE TRABALHO EM TELETRABALHO PARCIAL** | **REGIME DE TRABALHO EM TELETRABALHO INTEGRAL** |
| Coordenação de... |  |  |  |
| Coordenação de... |  |  |  |
| Coordenação de... |  |  |  |
| Seção de... |  |  |  |
| Seção de... |  |  |  |

3. DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os servidores deverão se inscrever na seleção mediante envio para o e-mail <*xxx@ufopa.edu.br*> formulário de inscrição constante do Anexo I e eventual documentação comprobatória, referente ao subitem subsequente, até a data de xx de xxxx de 202x.

3.2 Todos servidores interessados em participar do PGD, inclusive na modalidade presencial ou em teletrabalho parcial, deverão se inscrever.

3.3 Conforme artigo 23 da Resolução nº 110/2023/CONSAD, havendo mais de um interessado para o teletrabalho integral, a selação ocorrerá mediante a pontuação dos seguintes critérios:

a) 5 pontos ao servidor com horário especial por ser pessoa com deficiência ou ter cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

b) 4 pontos ao servidor com cônjuge, companheiro, filho ou dependente em tratamento médico que necessite dos cuidados do servidor;

c) 4 pontos à servidora gestante e lactante;

d) 4 pontos ao servidor com mobilidade reduzida;

e) 3 pontos ao servidor com filho de até 3 anos de idade;

f) 2 pontos ao servidor que comprove estar regularmente matriculado em curso de educação formal;

g) 1 ponto para cada ano de exercício na unidade, ainda que descontínuo, até o limite de 3 pontos;

h) 1 ponto para cada curso de capacitação na área de atuação do setor realizado nos últimos 3 anos, até o limite de 5 pontos;

i) 1 ponto para cada Grupo de Trabalho, Comissões e atividades institucionais afins a qual o servidor participou nos últimos 3 anos, até o limite de 3 pontos; e

j) 1 ponto para cada ano de mandato em órgão colegiado deliberativo a qual o servidor integrou como representante de categoria nos últimos 4 anos, até o limite de 3 pontos.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 48 horas.

4.2 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail <*unidade@ufopa.edu.br*>, devidamente fundamentado.

4.3 A decisão do recurso será encaminhada ao servidor como resposta ao e-mail que o mesmo utilizará para enviar o recurso.

4.4 Não será analisado recurso intempestivo ou com teor de mera insatisfação do resultado, sem indicação de razões e fundamentos do pleito.

4.5 O modelo de recurso seguirá os termos do Anexo II deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O servidor em estágio probatório somente poderá trabalhar em regime de teletrabalho a partir de 1 (um) ano de efetivo exercício e de forma parcial, devendo pelo menos 4 (quatro) turnos na semana trabalhar presencialmente na Ufopa.

5.2 O PGD não é direito adquirido dos servidores da unidade, ficando ao critério discricionário do dirigente máximo da unidade eventual revogação do PGD na unidade.

5.3 O servidor que não cumprir com entregas pactuadas em seu Plano de Trabalho por 2 meses consecutivos ou 3 meses intercalados será desligado do PGD.

5.4 O servidor em teletrabalho poderá ser convocado pela chefia para comparecer presencialmente à unidade, desde que convocado por e-mail com 72h antes.

5.5 O servidor selecionado para participar do PGD deverá apresentar Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado por si e pela sua chefia.

5.6 O servidor não poderá utilizar de terceiros para a execução de suas atividades descritas em seu Plano Individual de Trabalho, sob pena de violação ao artigo 117, inciso XVII, da Lei nº 8.112/1990, punível com a penalidade de demissão.

Santarém, xx de xxxx de 202x.

**Nome do Dirigente Máximo**

Cargo

**ANEXO I – Formulário de Inscrição**

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**(Anexar documentação comprobatória, se houver) |
| Nome do servidor(a): |
| Modalidade de trabalho pretendida: ( ) Presencial ( ) Teletrabalho Parcial ( ) Teletrabalho Integral |
| Tabela de Pontuação:OBS: O servidor deverá preencher a tabela abaixo informando quais das situações contidas no artigo 23 da Resolução do PGD o mesmo se enquadra, informando ao lado a pontuação. A pontuação será objeto de análise para fins de confirmação, mediante o envio, junto do presente formulário, dos documentos comprobatórios.

|  |  |
| --- | --- |
| **FUNDAMENTO DO ARTIGO 23 DA RESOLUÇÃO Nº 110/2023/CONSAD** | **PONTUAÇÃO** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| **TOTAL:** | **xxx** |

 |
| Data: |
| Assinatura: |

**ANEXO II – Modelo de Recurso**

|  |
| --- |
| **RECURSO** (Anexar documentação comprobatória, se houver) |
| Nome do servidor(a): |
| Fundamentação: |
| Data: |
| Assinatura: |